



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

FELIPE TEIXEIRA DO ROSARIO JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, RG 8075493547 / SSP - RS, CPF 80521533015, filho de FELIPE TEIXEIRA DO ROSARIO e LUIZA MARIA CORREA DE CORREA, nascido em 21/01/1982, Endereço - RUA RIO BRANCO,362, VALE REAL.

23 de abril de 2024, às 12:57:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **a73c743ff2a875527e47cdb6513e9dfd**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.